CONTRATO Nº 168/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. **Ana Kelly da Costa Silva**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 006.583.313-96, residente e domiciliada no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.084.080/0001-50, com sede na Av Ademar Diogenes, S/N, Bairro - São Pedro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Luis Martins De Araújo Costa,** brasileiro, inscrito no CPF nº 194.453.265-04, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de construção e elétrico (LOTE I e II), destinados a pequenas obras a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI**, conforme especificação - ANEXO, do Edital, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 537.381,00 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos e condições abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	UN	400	MAX	R$ 0,11
2.	ABRAÇADEIRA TIPO U	UN	50	INCA	R$ 43,00
3.	ARAME FARPADO 500M CERCACO	UN	30	MORLAN	R$ 475,29
4.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	KG	50	GERDAU	R$ 27,84
5.	ARAME OVALADO 1000MT	UN	25	GERDAU	R$ 942,00
6.	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UN	40	BELGO	R$ 18,95
7.	ARCO DE SERRA	UN	15	STARRET	R$ 44,84
8.	ARGAMASSA 20KG	SAC	25	QUARTZOLIT	R$ 19,12
9.	ASPERSOR C/REGUL 4MM	UN	25	AGROJET	R$ 8,58
10.	ASPERSOR P3 COM ROSCA MACHO	UN	25	AGROJET	R$ 28,65
11.	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	UN	25	AGROJET	R$ 37,89
12.	ASSENTO SANITÁRIO	UN	40	ASTRA	R$ 41,67
13.	BACIA CONV P11 IZY GE17	UN	25	DECA	R$ 170,69
14.	BALDE P/CONCRETO PLÁSTICO 12L	UN	50	ASTRA	R$ 32,64
15.	BASCULANTE 040X040 VD CAN	UN	50	QUALTY	R$ 54,19
16.	BOTINA COURO SL PNEU N.44	PAR	50	SOL	R$ 67,98
17.	BROCA AÇO RAP 10MM X 133MM	UN	20	MAKITA	R$ 51,44
18.	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM	UN	20	MAKITA	R$ 8,65

19.	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	UN	20	MAKITA	R$ 11,78
20.	BROXA 800/2 RETANG. 18x8CM	UN	20	ATLAS	R$ 8,54
21.	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM	UN	80	INPLAST	R$ 0,10
22.	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	UN	50	INPLAST	R$ 0,11
23.	CADEADO 20MM CARTELA	UN	40	STAM	R$ 12,02
24.	CADEADO 25MM CARTELA	UN	50	STAM	R$ 17,63
25.	CADEADO 30MM CARTELA	UN	40	STAM	R$ 19,91
26.	CADEADO 35MM CARTELA	UN	40	STAM	R$ 23,66
27.	CADEADO 40MM CARTELA	UN	50	STAM	R$ 27,55
28.	CADEADO 45MM CARTELA	UN	10	STAM	R$ 31,98
29.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UN	20	FORTLEV	R$ 476,28
30.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UN	20	FORTLEV	R$ 286,09
31.	CAIXA DESCARGA 9L	UN	50	ASTRA	R$ 39,55
32.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	20	FISCHER	R$ 18,18
33.	CANALETA 20MM C/DIV 2M C/FITA	UN	70	TRAMONTINA	R$ 10,93
34.	CAP ESGOTO 40MM	UN	10	KRONA	R$ 0,96
35.	CAP ESGOTO 50MM	UN	10	KRONA	R$ 2,61
36.	CAP ESGOTO 100MM	UN	10	KRONA	R$ 5,80
37.	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	15	KRONA	R$ 0,99
38.	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	15	KRONA	R$ 1,18
39.	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	15	KRONA	R$ 2,36
40.	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	10	KRONA	R$ 7,71
41.	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	10	KRONA	R$ 13,29
42.	CAP SOLDAVEL 75MM	UN	10	KRONA	R$ 25,10
43.	CARRO MÃO 60L	UN	25	FISCHER	R$ 388,40
44.	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM	UN	25	TRAMONTINA	R$ 70,16
45.	CERAM 33X57 CANJIQUINHA WHITE ABSOLUTE	MT	15	EMBRAMACO	R$ 20,98
46.	CHIBANCA 4LB S/CABO	UN	20	TRAMONTINA	R$ 81,92
47.	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	20	HERC	R$ 6,51
48.	CILINDRO CROM 803/804/1801	UN	20	STAM	R$ 16,18
49.	CIMENTO CPII Z-32 ENSACADO 50KG	SAC	150	MIZU	R$ 40,82
50.	COLA PVC 75G	UN	70	AMANCO	R$ 5,15
51.	COLA PVC 175G	UN	60	AMANCO	R$ 13,87
52.	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	UN	25	DECA	R$ 79,60
53.	CORANTE LÍQUIDO 50ML XADREZ	UN	30	XADREZ	R$ 5,15
54.	CORDA SEDA CARRETEL 10MM	MT	100	RIOMAR	R$ 1,74
55.	CORDA SEDA CARRETEL 14MM	MT	100	RIOMAR	R$ 5,55
56.	CORDÃO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	MT	550	RIOMAR	R$ 3,30
57.	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	MT	550	COOPPERLINE	R$ 5,06
58.	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 5.000L	UN	1	FORTLEV	R$ 3.226,09
59.	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 10.000L C/TAM	UN	2	FORTLEV	R$ 6.359,24
60.	ENXADA NORTE 2,5L S/CABO	UN	10	TRAMONTINA	R$ 40,55
61.	ENXADÃO ESTREITO 2,5L	UN	10	RAMADA	R$ 18,81
62.	ESM SECAGEM RAP BR 3,6L	GL	25	VERBRAS	R$ 92,67
63.	FACÃO N.18 P/MATO	UN	20	TRAMONTINA	R$ 37,59
64.	FECHADURA 601-602/03	UN	50	STAM	R$ 59,29
65.	FECHADURA 803/03 EXTERNA	UN	65	STAM	R$ 50,41
66.	FERRO 8MM - 5/16 BARRA	BR	15	GERDAU	R$ 47,70
67.	FERRO 10MM - 3/8 BARRA	BR	25	GERDAU	R$ 65,56
68.	FERROLHO 500 X 4	UN	10	STAM	R$ 16,48
69.	FITA CREPE TARTAN 48X50	UN	15	3M	R$ 16,24
70.	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1	UN	15	3M	R$ 22,32
71.	FITA VEDAROSCA 18X25MT	UN	15	AMANCO	R$ 4,91
72.	FIXADOR P/ CAL 150ML	SAC	80	GLOBOFIXI	R$ 1,75
73.	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM X 1/2	UN	25	KRONA	R$ 11,90
74.	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM X 3/4	UN	25	KRONA	R$ 10,92
75.	FLANGE CAIXA DAGUA 50MM X 1.1/2	UN	25	KRONA	R$ 29,87
76.	FLANGE CAIXA DAGUA 60MM X 2"	UN	25	KRONA	R$ 50,06
77.	FOICE S/CABO	UN	20	TRAMONTINA	R$ 31,24

78.	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	MT	80	PERFIL PLAST	R$ 44,38
79.	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	MT	150	AMANCO	R$ 2,14
80.	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	35	KRONA	R$ 1,17
81.	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	35	KRONA	R$ 1,50
82.	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	35	KRONA	R$ 4,45
83.	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	35	KRONA	R$ 4,60
84.	JOELHO LR 20MM X 1/2	UN	50	KRONA	R$ 1,38
85.	JOELHO LR 25MM X 1/2	UN	100	KRONA	R$ 1,63
86.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UN	50	KRONA	R$ 0,61
87.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	50	KRONA	R$ 0,59
88.	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UN	50	KRONA	R$ 2,83
89.	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UN	20	KRONA	R$ 3,95
90.	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UN	10	KRONA	R$ 31,92
91.	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UN	20	KRONA	R$ 66,54
92.	LAMP ELET 3U 25W 220V	UN	30	OUROLUX	R$ 12,57
93.	LAMP ELET 4U 30W 220V	UN	20	OUROLUX	R$ 33,18
94.	LAMP ELET 4U 45W 220V	UN	50	OUROLUX	R$ 36,20
95.	LAMP FLUOR 20W T10	UN	200	OUROLUX	R$ 19,73
96.	LAMP FLUOR 40W	UN	200	OUROLUX	R$ 27,01
97.	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	UN	35	DECA	R$ 140,92
98.	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 ENCARTELADO	UN	15	KF	R$ 17,48
99.	LIXA FERRO 100	UN	50	3M	R$ 3,47
100.	LIXA MASSA 100	UN	50	3M	R$ 1,02
101.	LONA PRETA 6M X 100M	MT	100	NORTENE	R$ 7,22
102.	LONA PRETA 8M X 100M	MT	100	NORTENE	R$ 8,07
103.	LUVA ESGOTO 100MM	UN	35	KRONA	R$ 4,09
104.	LUVA ESGOTO 40MM	UN	35	KRONA	R$ 2,02
105.	LUVA ESGOTO 50MM	UN	35	KRONA	R$ 2,80
106.	LUVA RASPA CANO MÉDIO 15CM REFORC POL	UN	150	VALCAN	R$ 24,57
107.	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO GD	PAR	50	3M	R$ 9,59
108.	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	40	KRONA	R$ 0,74
109.	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	40	KRONA	R$ 1,03
110.	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	40	KRONA	R$ 2,12
111.	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	40	KRONA	R$ 5,22
112.	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	40	KRONA	R$ 3,58
113.	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	40	KRONA	R$ 11,94
114.	LUVA SOLDAVEL 75MM	UN	40	KRONA	R$ 22,53
115.	MADEIRITE 10,0MM (2,20X1,10)	UN	110	VALE DO IGUAÇU	R$ 96,50
116.	MANG CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	100	IBIRA	R$ 3,63
117.	MANG IRRIG MARROM 3/4 X 1.5MM	MT	100	NEOTILENO	R$ 1,93
118.	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	UN	20	PACETA	R$ 65,79
119.	MÁSCARA POEIRA INC EP-101	UN	100	3M	R$ 5,80
120.	PÁ BICO N3 C/CABO 71CM	UN	10	TRAMONTINA	R$ 42,92
121.	PARAFUSO MAD PHILLIPS 4.0X20	UN	200	JOMARCA	R$ 0,07
122.	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28	UN	10	COMEP	R$ 25,76
123.	PICARETA ESTREITA 4LB S/CB	UN	45	TRAMONTINA	R$ 79,59
124.	PINCEL 319/3 1 AM	UN	5	ATLAS	R$ 5,60
125.	PINCEL 319/4 1.1/2 AM	UN	5	ATLAS	R$ 6,79
126.	PINCEL 319/5 2 AM	UN	5	ATLAS	R$ 7,97
127.	PINCEL 319/6 2.1/2 AM	UN	5	ATLAS	R$ 11,77
128.	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	UN	25	TRAMONTINA	R$ 26,45
129.	PORTA CANELADA 0.80X2.10 DIR R120	UN	25	VITRALFER	R$ 115,85
130.	PORTA LISA 80X210CM	UN	25	MGM	R$ 226,71
131.	PREGO 17X21	KG	20	GERDAU	R$ 18,54
132.	PREGO 18X27	KG	10	GERDAU	R$ 18,13
133.	RALO 100x100x50	UN	20	AMANCO	R$ 21,21
134.	REBITE DE REPUCHO 4.0X25MM	UN	200	CISER	R$ 0,23
135.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20	KRONA	R$ 2,60
136.	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	20	KRONA	R$ 10,68

137.	REG ESFERA SOLD 25MM	UN	20	KRONA	R$ 18,95
138.	REG ESFERA SOLD 32MM	UN	20	KRONA	R$ 36,40
139.	REG ESFERA SOLD 50MM	UN	20	KRONA	R$ 47,90
140.	REG ESFERA SOLD 60MM	UN	10	KRONA	R$ 67,57
141.	REG ESFERA SOLD 75MM	UN	10	KRONA	R$ 73,51
142.	REJ FLEX 1KG	KG	50	QUARTZOLIT	R$ 10,70
143.	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	UN	20	HERC	R$ 7,15
144.	ROLO ESPUMA 9CM 406/9	UN	10	ATLAS	R$ 6,21
145.	ROLO LÃ 15CM	UN	10	ATLAS	R$ 24,03
146.	ROLO LÃ 23CM	UN	10	ATLAS	R$ 49,01
147.	SERRA AÇO RÁPIDO 18D	UN	100	STARRET	R$ 12,38
148.	SOLVENTE	LT	10	STARLUX	R$ 27,03
149.	SOQUETE LOUCA E27 C/ RABICHO	UN	100	DECORLUX	R$ 4,63
150.	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	50	DECORLUX	R$ 2,51
151.	SUPERCAL 5KG	UN	50	SUPERCOR	R$ 11,83
152.	TÁBUA PINUS 0,30X3,00MT	UN	50	VALE DO IGUAÇU	R$ 54,32
153.	TE ESGOTO 40MM	UN	30	KRONA	R$ 5,01
154.	TE ESGOTO 50MM	UN	30	KRONA	R$ 8,19
155.	TE ESGOTO 75MM	UN	30	KRONA	R$ 22,12
156.	TE ESGOTO 100MM	UN	20	KRONA	R$ 11,07
157.	TE ESGOTO 150MM	UN	10	KRONA	R$ 70,69
158.	TE SOLDAVEL 20MM	UN	50	KRONA	R$ 1,47
159.	TE SOLDAVEL 25MM	UN	50	KRONA	R$ 1,39
160.	TE SOLDAVEL 32MM	UN	50	KRONA	R$ 4,87
161.	TE SOLDAVEL 60MM	UN	10	KRONA	R$ 41,69
162.	TE SOLDAVEL 75MM	UN	10	KRONA	R$ 71,64
163.	TELHA 2,44X0,50M 4MM	UN	40	ETERNIT	R$ 27,31
164.	TELHA 2,44X1,10M 5MM	UN	35	BRASILIT	R$ 88,50
165.	TINTA LATEX 18L	UN	20	VERBRAS	R$ 169,20
166.	TINTA PISO 18L	UN	20	VERBRAS	R$ 328,41
167.	TINTA PISO 3,6L	UN	10	VERBRAS	R$ 91,56
168.	TORNEIRA JARDIM 1/2	UN	155	HERC	R$ 2,76
169.	TRELIÇA TG8L 8CM X 6M	BR	30	GERDAU	R$ 41,16
170.	TUBO ESGOTO 100MM	UN	15	AMANCO	R$ 66,85
171.	TUBO ESGOTO 150MM	UN	25	AMANCO	R$ 152,29
172.	TUBO ESGOTO 40MM	UN	25	AMANCO	R$ 26,23
173.	TUBO ESGOTO 50MM	UN	15	AMANCO	R$ 43,63
174.	TUBO ESGOTO 75MM	UN	30	AMANCO	R$ 67,49
175.	TUBO SOLDAVEL 20MM	UN	25	AMANCO	R$ 21,82
176.	TUBO SOLDAVEL 25MM	UN	40	AMANCO	R$ 24,36
177.	TUBO SOLDAVEL 32MM	UN	10	AMANCO	R$ 65,72
178.	TUBO SOLDAVEL 60MM	UN	20	AMANCO	R$ 202,25
179.	TUBO SOLDAVEL 75MM	UN	20	AMANCO	R$ 388,75
180.	VEDACIT 18LT 18,9KG	UN	20	VEDACIT	R$ 401,78
181.	VENEZIANA ECO STAN 100X100 GR QUADR	UN	20	VITRALFER	R$ 160,19
182.	VENEZIANA ECO STAN 120X100 GR QUADR	UN	20	VITRALFER	R$ 320,48
183.	VERNIZ COPAL 3,6LT	GAL	10	STARLUX	R$ 124,80
184.	ZINCO 60CM	MT	5	GERDAU	R$ 33,48
185.	MASSA CORRIDA	UN	10	VERBRAS	R$ 13,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 277.381,00					

LOTE II: MATERIAL ELÉTRICO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	ALÇA PREF DISTR CA/CAA 4AWG	UN	15	FERMOGI	R$ 13,33
2.	ALÇA PREF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	UN	15	FERMOGI	R$ 18,92
3.	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	UN	15	LINHARES	R$ 27,36
4.	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X2	UN	15	LINHARES	R$ 21,19
5.	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	UN	20	LINHARES	R$ 6,41
6.	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UN	20	LINHARES	R$ 4,09
7.	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	UN	15	LINHARES	R$ 1,97
8.	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	UN	20	TRAMONTINA	R$ 56,57
9.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	10	HEXATRON	R$ 17,39
10.	INTER 1T SPL	UN	40	FAME	R$ 0,85
11.	TOMADA PADRAO 10A	UN	40	FAME	R$ 6,29
12.	TOMADA PADRAO 20A	UN	40	FAME	R$ 11,34
13.	TOMADA TELEF RJ11 2V	UN	30	FAME	R$ 18,18
14.	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	UN	10	LEÃO	R$ 1.420,83
15.	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304	UN	5	LEÃO	R$ 2.507,34
16.	BOTOEIRA BS2109 10A	UN	30	SIBRATEC	R$ 73,67
17.	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ ALMA	KG	20	CMR CONTUDORES	R$ 30,18
18.	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ ALMA	KG	40	CMR CONTUDORES	R$ 36,58
19.	CABO COBRE NU MOLE 10MM	MT	50	COPPERLINE	R$ 9,51
20.	CABO COBRE NU MOLE 16MM	MT	50	COPPERLINE	R$ 14,00
21.	CABO COBRE NU MOLE 25MM	MT	50	COPPERLINE	R$ 26,39
22.	CABO COBRE NU MOLE 35MM	MT	50	COPPERLINE	R$ 33,91
23.	CABO FLEX 1.5MM 100MT	ROL	20	COPPERLINE	R$ 125,94
24.	CABO FLEX 2.5MM 100MT	ROL	30	COPPERLINE	R$ 200,37
25.	CABO FLEX 4.0MM 100MT	ROL	30	COPPERLINE	R$ 329,02
26.	CABO FLEX 6.0MM 100MT	ROL	20	COPPERLINE	R$ 495,92
27.	CABO FLEX ISOL 10MM	MT	100	COPPERLINE	R$ 8,83
28.	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 1KVA	MT	100	COPPERLINE	R$ 13,85
29.	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	MT	100	COPPERLINE	R$ 22,44
30.	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	MT	100	COPPERLINE	R$ 4,47
31.	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	MT	100	COPPERLINE	R$ 5,80
32.	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	MT	100	COPPERLINE	R$ 9,00
33.	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	MT	100	COPPERLINE	R$ 12,68
34.	CABO MULTIPLEX 16MM 3 X 1	MT	200	CORFIL	R$ 13,22
35.	CABO MULTIPLEX 25MM 3 X 1	MT	150	CORFIL	R$ 24,64
36.	CABO MULTIPLEX 35MM 3 X 1	MT	80	CORFIL	R$ 27,66
37.	CAIXA AR COND TOM PAD 20A DISJ 20	UN	20	FAME	R$ 46,58
38.	CAIXA BEM PVC 4x2 PTA ISOPLAST 190	UN	50	KRONA	R$ 2,05
39.	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	UN	30	AMANCO	R$ 99,23
40.	CAIXA DE PASSAGEM PEQ	UN	20	AMANCO	R$ 35,14
41.	CAIXA LUZ 4x4 QUADRADA	UN	25	KRONA	R$ 4,11
42.	CAIXA MEDIÇÃO METAL MONOFÁSICA	UN	30	TAF	R$ 35,33
43.	CAIXA MEDIÇÃO METAL TRIFÁSICA	UN	30	TAF	R$ 84,80
44.	CANO ELETRODUTO 25MM	UN	50	AMANCO	R$ 9,73
45.	CANO ELETRODUTO 32MM	UN	50	AMANCO	R$ 15,11
46.	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	UN	50	AMANCO	R$ 32,28
47.	CANO ELETRODUTO ROSC 2	UN	40	AMANCO	R$ 41,16
48.	CHAPA DE ESTAI 130X76X8MM	UN	60	CONESUL	R$ 7,16
49.	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	UN	20	ELETROMAR	R$ 442,03
50.	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	UN	20	ELETROMAR	R$ 466,29
51.	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	UN	20	ELETROMAR	R$ 163,77
52.	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS EWS085A	UN	20	ELETROMAR	R$ 216,91
53.	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWR124B	UN	20	ELETROMAR	R$ 172,87
54.	CHAVE MAGNET 7,5HP 380V 60HZ EWS EWS112A	UN	20	ELETROMAR	R$ 228,96
55.	CONECTOR GPH (2PARAFUSOS) GPAL-44-2	UN	20	INTELLI	R$ 17,19
56.	CONECTOR GPU (1PARAF3/8) GPAL-44-1	UN	20	INTELLI	R$ 10,65
57.	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/ INT	UN	20	INTELLI	R$ 51,68

	2217				
58.	CONECTOR KS 25MM PF-25	UN	10	INTELLI	R$ 24,39
59.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 1/2 X 5/8 T INT 2822	UN	10	INTELLI	R$ 5,84
60.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 5/8 TH-58 INT 5125	UN	10	INTELLI	R$ 19,48
61.	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERIV	UN	30	INTELLI	R$ 103,05
62.	CORDOALHO AÇO GALV 6,4MM 1/4	MT	10	INTELLI	R$ 8,70
63.	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	MT	10	INTELLI	R$ 11,05
64.	DISJUNTOR MONOF 15AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 9,58
65.	DISJUNTOR MONOF 20AMP	UN	30	SOPRANO	R$ 9,58
66.	DISJUNTOR MONOF 25AMP	UN	30	SOPRANO	R$ 9,58
67.	DISJUNTOR MONOF 50AMP	UN	30	SOPRANO	R$ 11,37
68.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 10A	UN	30	TRAMONTINA	R$ 9,58
69.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 16A	UN	30	TRAMONTINA	R$ 9,58
70.	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A	UN	30	TRAMONTINA	R$ 11,37
71.	DISJUNTOR TRIF 20AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 30,90
72.	DISJUNTOR TRIF 25AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 30,90
73.	DISJUNTOR TRIF 30AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 30,90
74.	DISJUNTOR TRIF 35AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 31,76
75.	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UN	10	SOPRANO	R$ 31,76
76.	DISJUNTOR TRIF 70AMP	UN	20	TRAMONTINA	R$ 89,38
77.	DISJUNTOR TRIF 100AMP	UN	20	TRAMONTINA	R$ 134,44
78.	EL CAIXA DERIV C 1	UN	20	TRAMONTINA	R$ 26,61
79.	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	UN	50	DANEVA	R$ 18,96
80.	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	UN	30	DANEVA	R$ 34,10
81.	FIO RIGIDO 1.5MM	ROL	15	COPPERLINE	R$ 173,48
82.	FIO RIGIDO 10MM	ROL	8	COPPERLINE	R$ 1.097,87
83.	FIO RIGIDO 2.5MM	ROL	10	COPPERLINE	R$ 275,83
84.	FIO RIGIDO 4.0MM	ROL	10	COPPERLINE	R$ 438,85
85.	FIO RIGIDO 6.0MM	ROL	10	COPPERLINE	R$ 695,57
86.	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M 23BR	UN	30	3M	R$ 44,78
87.	FITA ISOL 20M	UN	40	3M	R$ 5,94
88.	FITA ISOL 10M	UN	30	3M	R$ 4,92
89.	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	UN	20	LINARES	R$ 4,41
90.	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	UN	20	LINARES	R$ 5,43
91.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	BAR	20	INTELLI	R$ 12,50
92.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,40M IH-81	UN	20	INTELLI	R$ 51,28
93.	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3M IH-1012	UN	20	INTELLI	R$ 47,40
94.	HASTE DE ANCORA 5/8X2.40M	UN	20	INTELLI	R$ 40,12
95.	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	UN	30	FAME	R$ 18,89
96.	INTERRUPTOR 2T SPL	UN	30	FAME	R$ 12,65
97.	INTERRUPTOR 3T SPL	UN	30	FAME	R$ 18,29
98.	ISOL ROLDANA PLAST 56X56	UN	30	GEMEER	R$ 1,25
99.	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 150MM	UN	30	ISOTROFO	R$ 24,07
100.	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	UN	20	ISOTROFO	R$ 27,80
101.	ISOLADOR DE PINO 34.5KV (MULTICOR	UN	15	ISOTROFO	R$ 80,03
102.	ISOLADOR DE PINO 44.0KV (MULTICOR	UN	15	ISOTROFO	R$ 141,33
103.	ISOLADOR ROLDANA LOUCA 76X79MM	UN	30	ISOTROFO	R$ 13,86
104.	LAMP HALOGENA PALITO 150W 220V	UN	30	OUROLUX	R$ 2,52
105.	LAMP HALOGENA PALITO 300W 220V	UN	30	OUROLUX	R$ 2,56
106.	LAMP HALOGENA PALITO 500W 220V	UN	30	OUROLUX	R$ 2,56
107.	LAMP VAPOR MERC 250W E40	UN	40	OUROLUX	R$ 35,36
108.	LAMP VAPOR MERC 80W E27	UN	50	OUROLUX	R$ 13,52
109.	LAMP VAPOR MERCURIO 400W E40	UN	50	OUROLUX	R$ 28,16
110.	MOTOBOMBA SC4 2,0CV-60-21 MONOF	UN	2	LEÃO	R$ 1.670,31
111.	MOTOBOMBA SHP35 0,5CV 220V TENS	UN	2	LEÃO	R$ 320,89
112.	MOTOBOMBA SHX1 3/4CV P-60-21 MO	UN	2	LEÃO	R$ 677,72
113.	MOTOBOMBA SSCI5 5,0CV-60-55 MONO	UN	2	LEÃO	R$ 2.192,54
114.	MOTOR MOD.350 5,0CV/22MO	UN	2	LEÃO	R$ 3.604,25
115.	MOTOR MOD.350 5,0CV/38TR	UN	3	LEÃO	R$ 3.579,86
116.	MOTOR MOD.360 3,0CV/22MO	UN	3	LEÃO	R$ 3.181,22
117.	MOTOR MOD.360 3,0CV/38TR	UN	3	LEÃO	R$ 1.698,02
118.	PARA RAIO POLIMERICO 15.0KV 10KA	UN	3	LINARES	R$ 214,48
119.	PARA RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	UN	8	LINARES	R$ 512,73
120.	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UN	30	LINARES	R$ 12,90
121.	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	20	LINARES	R$ 16,54

122.	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UN	20	LINARES	R$ 19,11
123.	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	UN	30	LINARES	R$ 18,69
124.	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UN	30	LINARES	R$ 17,30
125.	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM 18	UN	30	LINARES	R$ 11,41
126.	PARAFUSO OLHAL 16X200MM	UN	30	LINARES	R$ 10,05
127.	PARAFUSO OLHAL 16X250MM	UN	30	LINARES	R$ 11,21
128.	PARAFUSO OLHAL 16X300MM	UN	30	LINARES	R$ 12,40
129.	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	UN	30	LINARES	R$ 13,66
130.	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UN	30	LINARES	R$ 16,58
131.	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UN	30	LINARES	R$ 32,55
132.	PASSA FIO 10MT	UN	30	CORTAG	R$ 18,88
133.	PASSA FIO 20MT	UN	30	CORTAG	R$ 28,16
134.	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UN	50	FAME	R$ 8,99
135.	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UN	50	FAME	R$ 8,14
136.	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	UN	20	TRAMONTINA	R$ 5,50
137.	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	UN	30	PLASNETAL	R$ 28,46
138.	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	UN	30	PLASNETAL	R$ 55,92
139.	PROJETOR 160W E-27 RETO ALUMIN	UN	20	IBILUX	R$ 29,08
140.	PROJETOR 250W E-40 RETO ALUMIN	UN	30	IBILUX	R$ 53,07
141.	PROJETOR 250W E-27 RETO ALUMIN	UN	25	IBILUX	R$ 43,33
142.	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMEN	UN	20	AMANCO	R$ 52,60
143.	QUADRO DISTR 16S 100A QDETN	UN	15	CEMAR	R$ 134,01
144.	REATOR LAMP V MERC 80W	UN	30	DEMAPE	R$ 75,02
145.	REATOR LAMP V MERC 250W	UN	30	DEMAPE	R$ 47,61
146.	REATOR LAMP V MERC 400W	UN	30	DEMAPE	R$ 67,75
147.	REATOR LAMP V METÁLICO 400W	UN	10	DEMAPE	R$ 90,98
148.	RELE FOTOELÉTRICO NA RFR2AS 1 RFR2AS	UN	15	FOXLUX	R$ 23,31
149.	RELE FOTOELÉTRICO RETARDO RFR RFR2FS	UN	25	EXATRON	R$ 42,22
150.	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	20	INTELLI	R$ 4,84
151.	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA	UN	20	FAME	R$ 19,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260.000,00					

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTES DE RECURSOS. 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PROGRAMA DE TRABALHO: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, 0040 – AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTILIDADE PUBLICA.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 10 de abril de 2024.

Ana Kelly da Costa Silva
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento/PMBJ
CONTRATANTE

LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
Assinado de forma digital por LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
Dados: 2024.04.19 16:46:57 -03'00'

Luis Martins De Araújo Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____